



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



Ofício nº 248

Lapa, 31 de Maio de 2000

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis o Convênio de Adesão nº 183/2000 PARANACIDADE que entre si celebram o Serviço Social Autônomo Paracidade e o Município de Lapa, para ser submetido a referendo.

Na oportunidade, subscrevo-me,

Cordialmente


Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
VILMAR CZARNESKI FÁVARO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO n.º 437/00

DATA 01 / 06 / 00

15:10

CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 183/2000
PARANACIDADE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL
AUTÔNOMO PARANACIDADE E O
MUNICÍPIO DE LAPA

O Serviço Social Autônomo – PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Deputado Mário de Barros, 1290, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba – Pr, inscrito no CGC/MF sob nº 01.450.804/0001-55, representado por seu Superintendente, Senhor LUBOMIR ANTONIO FICINSKI DUNIN, portador da cédula de identidade nº 142.323 e do CPF. ° 000.285.41999-17, celebra com o Município de LAPA doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MIGUEL BATISTA, o presente Convênio de Adesão, para implementação do Programa SELECT de fornecimento de softwares e prestação de serviços, nos termos e condições a seguir especificada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a manifestação de concordância do Município em participar na implementação do Programa SELECT que tem por finalidade principal a contratação de softwares e a prestação de serviços de consultoria, suporte técnico e treinamento necessário à manutenção dos produtos do Microsoft Select, para os órgãos da Administração Direta e Indireta, Câmaras e Associações Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO DO PARANACIDADE

A participação do PARANACIDADE dar-se-á através:

I - da manutenção do contrato e o acompanhamento do fornecimento de softwares e de serviços com a empresa MICROSOFT INFORMÁTICA LTDA. representada pela empresa SOFHAR INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA., visando garantir os benefícios ofertados;

II - coordenação e gestão do Programa;

III - acompanhamento do faturamento e pagamento.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

PROTÓCOLO n.º _____

DATA _____/_____/_____

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO

Ao MUNICÍPIO compete:

- I - efetuar o controle sobre os serviços recebidos, rejeitando os que não atendam às condições especificadas nos detalhamento de Sistemas, até 10 (dez) dias após o recebimento dos mesmos;
- II - designar responsáveis para relacionamento com o PARANACIDADE, no que se refere aos serviços objeto deste Convênio de Adesão;
- III - viabilizar recursos necessários para cobertura dos serviços previstos no Convênio de Adesão;
- IV - tomar as medidas necessárias para a publicação do Extrato deste Convênio no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Para cobertura deste Convênio, quando aplicável, o MUNICÍPIO empenhará valores segundo programação própria e de conformidade com a sua Dotação Orçamentária, atualizada de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE

O presente convênio terá vigência até 31/12/2002, tendo como termo inicial a data de sua assinatura.

CLAUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente termo poderá ser alterado, prorrogado ou ter seu término antecipado, mediante aditamento firmado pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido por comum acordo, ou unilateralmente, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sobretudo, se ocorrer circunstâncias que o tornem inexecutável.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas do presente Convênio.

Estando as parte justas e acordadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

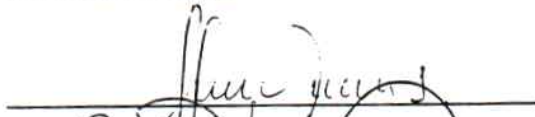
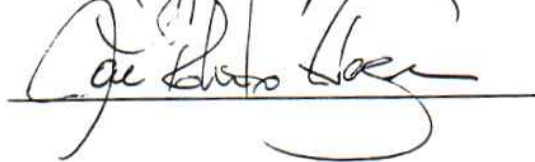
Curitiba, 07 de ABRIL

de 2000


LUBOMIR ANTONIO FICINSKI DUNIN
Superintendente do PARANACIDADE


MIGUEL BATISTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Assunto : Referenda Convênio de Adesão nº 183/2000
PARANACIDADE, que entre si celebram o
Serviço Social Autônomo Paranacidade e o
Município da Lapa.

Documento apresentado em Expediente do Dia 06/06/2000.

Encaminho à Comissão de:

Legislação, Justiça e Redação, em 06/06/2000.

Economia, Finanças e Fiscalização, em X/X/X.

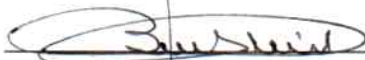
Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X/X/X.

Urbanismo e Obras Publicas, em X/X/X.

Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X/X/X.


VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o Documento em 06/06/2000.


BENEDITO ROBERTO PINTO
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR
Fica designado para relatar a
matéria em epígrafe o Vereador
Marcos Bortolotto
Lapa, 06/06/00

PRESIDENTE



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que este assinam, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a consideração do plenário, o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2000

Súmula: Referenda Convênio de Adesão nº 183/2000 PARANACIDADE, que entre si celebram o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Lapa.

Art. 1º - Fica referendado o Convênio de Adesão nº 183/2000 PARANACIDADE, que entre si celebram o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Lapa, que tem por objeto a manifestação de concordância do Município em participar na implementação do Programa SELECT que tem por finalidade principal a contratação de softwares e a prestação de consultoria, suporte técnico e treinamento necessário à manutenção dos produtos do Microsoft Select, para os órgãos da Administração Direta e Indireta, Câmaras e Associações Municipais.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, 01 de agosto de 2000

Marco Antonio Bortoletto

Membro

Benedito Roberto Pinto
Membro

Mansur de Jesus Daou
Membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2000

Assunto: Convênio de Adesão nº 183/2000 PARANACIDADE que entre si celebram o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Lapa.

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Parecer do Relator da Matéria

Sob os aspectos analisados por esta comissão, não encontramos razão para que o projeto não possa ser submetido ao crivo do plenário, que competirá decidir sobre a conveniência e oportunidade da matéria.

É o parecer.

Lapa, 01 de agosto de 2000

[Assinatura]
RELATOR

Voto dos demais membros da Comissão:

Com o relator.
Ver.: *[Assinatura]*

Com o relator
Ver.: *[Assinatura]*



DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2000

Súmula: Referenda Convênio de Adesão nº 183/2000 PARANACIDADE, que entre si celebram o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e esta Presidência PROMULGA:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio de Adesão nº 183/2000 PARANACIDADE, que entre si celebram o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Lapa, que tem por objeto a manifestação de concordância do Município em participar na implementação do Programa SELECT que tem por finalidade principal a contratação de softwares e a prestação de consultoria, suporte técnico e treinamento necessário à manutenção dos produtos do Microsoft Select, para os órgãos da Administração Direta e Indireta, Câmaras e Associações Municipais.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 22 de Agosto de 2000.


MARCO A. BORTOLETTO
1º Secretário


VILMAR C. FAVARO
Presidente
